

Trabalho de Conclusão de Curso (2023)

NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DAS CAPITALS BRASILEIRAS

Arthur José Rodrigues de Carvalho¹, Antonio Erivando Xavier Junior¹

Resumo: A transparência governamental é uma condição essencial, embora não suficiente, para a efetivação de uma ordem democrática na administração pública. Isso se deve ao fato de que o controle efetivo dos governantes só pode ser exercido se seus atos forem adequadamente informados à sociedade. O trabalho objetiva investigar a transparência da gestão pública por meio da divulgação de itens que são de evidenciação compulsória, conforme a legislação pertinente. A metodologia da pesquisa é definida como qualitativa e quantitativa e quanto aos procedimentos utilizados, caracteriza-se como um levantamento, por recolher informações evidenciadas nos portais eletrônicos das prefeituras das capitais brasileiras e o Distrito Federal. A coleta de dados foi realizada em duas etapas, a primeira buscando determinar o Nível de Transparência Pública Municipal, sendo realizada exclusivamente por meio dos portais eletrônicos das prefeituras dos municípios e na segunda etapa, para construir o Índice de Transparência Pública Municipal, atribuindo 1 ponto para cada quesito divulgado. Logo em seguida, foram somados os pontos de cada município e divididos pela pontuação máxima, encontrando-se assim a porcentagem de representatividade do município. Como resultados, a cidade com melhor nível de transparência é Curitiba com um nível de transparência de 97,2%. Já o município de Campo Grande apresenta o menor nível de transparência com 62,2% de itens evidenciados. Com base na amostra analisada pode-se dizer que o não atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação onde 15 das 27 cidades estudadas atingiram a média no nível de transparência, não deixando de ser necessário aperfeiçoamento com finalidade de facilitar o exercício do controle social por parte dos cidadãos e assim, dificultaria ações corruptas ou que não tenham como objetivo a melhor gestão dos recursos públicos.

Palavras-chave: Transparência governamental. governança pública. gestão pública.

1. INTRODUÇÃO

Com os avanços tecnológicos ocorridos nos últimos anos, os cidadãos estão se deparando com novos desafios impostos pela globalização, entre eles a inédita interação sociedade, empresas e Estado (BRAGA; ALVES; FIGUEIREDO & SANTOS, 2008). Isso vem despertando o interesse da sociedade em exigir dos gestores uma ferramenta necessária para desempenhar suas funções de avaliar, direcionar e monitorar as ações desempenhadas por eles.

Loureiro, Teixeira e Prado (2008) e Avelino (2014) afirmam que a transparência governamental é uma condição essencial, embora não suficiente, para a efetivação de uma ordem democrática na administração pública. Isso se deve ao fato de que o controle efetivo dos governantes só pode ser exercido se seus atos forem adequadamente informados à sociedade. Portanto, a transparência na gestão pública e o desenvolvimento de estratégias de informação são requisitos fundamentais para a promoção do controle social sobre a administração.

Nesse contexto, a clássica teoria da agência se aplica, onde o cidadão é o principal e delega ao gestor público (agente) a responsabilidade de monitorar e realizar atividades em seu nome. No entanto, pode haver conflitos nessa interação, devido à assimetria informacional, na qual o agente possui mais informações e nem sempre toma decisões que maximizem os interesses do principal (Bairral et al., 2015). É aí que entra em cena o conceito de governança, com o objetivo de estabelecer uma sinergia entre os interesses do cidadão e do gestor público (agente) (Viana, 2010).

No Brasil, a questão da transparência foi fortalecida com a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar n. 101/2000, que aborda o planejamento e a

¹ Doutor em Administração pela PUC-PR.

transparência na gestão fiscal. A Lei Complementar n. 131/2009 posteriormente modificou a LRF, estabelecendo que as informações sobre a execução orçamentária e financeira devem ser transmitidas em tempo real, por meios eletrônicos. Além disso, foi criada a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei n. 12.527/2011, que garante ao cidadão o direito de acesso à informação. Segundo Silva (2013), essas leis são utilizadas para melhorar a comunicação entre a sociedade e o setor público. Como resultado, os municípios também têm adotado medidas para fortalecer a democracia, como a adoção de orçamentos participativos, que são uma forma de transparência (SACRAMENTO & PINHO, 2008).

Diversos estudos foram conduzidos com o objetivo de identificar quais são os fatores que influenciam o nível de divulgação de informações pelo governo ou por entidades/órgãos governamentais. Para isso, foram utilizados indicadores políticos, sociais, governamentais, financeiros, econômicos e demográficos (Zimmerman, 1977; Ingram, 1984; Santana, 2008; Martani & Lestiani, 2012; Avelino, Cunha, Colauto & Lima, 2014; Queiroz, Nobre, Silva & Araújo, 2013; Wright & Paulo, 2014; Bairral, Silva & Alves, 2015; Barros & Fonseca, 2015; Kronbauer, Silva, Thomaz & Bianchi, 2015; Mendonça, Nobre, Diniz & Araújo, 2016; Bernardo, Reis & Sediya, 2017; Brocco, Grando, Martins, Brunozi & Corrêa, 2018).

Carlos et al. (2008) propuseram alguns elementos que constituem indicadores de transparência, especialmente quando se trata de entidades públicas, objeto de estudo desta pesquisa. Entre eles, destacam-se: avaliar as informações publicadas na internet; verificar o quanto do orçamento é destinado à transparência em termos de pessoal, material e estrutura; investigar se as irregularidades administrativas são punidas, publicadas e se os resultados são de livre acesso ao público; verificar se os projetos defendidos na campanha eleitoral foram cumpridos; e se os relatórios que promovem transparência, previstos na LRF, são publicados. Segundo Mendonça et al. (2016), ainda existem muitos aspectos a serem estudados e aprimorados pelos gestores públicos em relação à transparência.

Baseado nesse contexto, a evidenciação de informações surge como uma saída para reduzir a assimetria de informações entre gestores e a sociedade. Em meio a pesquisa sobre a transparência, percebe-se a necessidade de novas pesquisas, o uso de dados atuais é importante para se compreender melhor a sociedade atual. Formula-se o seguinte problema de pesquisa: **Qual o nível de transparência das capitais brasileiras?**

Com o intuito de buscar respostas a este questionamento a presente pesquisa terá como objetivo geral identificar os fatores determinantes que explicam o nível de transparência nas capitais brasileiras e o Distrito Federal, além de identificar a qualidade das informações expostas.

Desse modo, esta pesquisa justifica-se tendo em vista que visa preencher a lacuna existente sobre a necessidade de uma maior discussão acadêmica e conceitual de temas relacionados à contabilidade aplicada ao setor público, principalmente no que se refere a fornecer explicações para o nível de transparência das entidades públicas. Como contribuição empírica, destaca-se que uma considerável parcela das pesquisas realizadas no Brasil objetiva investigar a transparência da gestão pública por meio da divulgação de itens que são de evidenciação compulsória, conforme a legislação pertinente. O presente estudo tem foco nas divulgações, por considerar que estas têm potencial para modificar a percepção da sociedade em relação às ações dos governos.

A gestão pública tem suas complexidades e especificidades que a distinguem das organizações privadas, além de exigir habilidades e conhecimentos específicos, e a transparência é uma das ferramentas utilizada para estreitar a lacuna existente entre o ente público e o cidadão, podendo ainda estar associada à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, portanto o presente estudo justifica-se tendo em vista que pretende identificar o nível dessa transparência nas capitais do Brasil.

A necessidade da transparência, somada às características do Setor Público revelam a importância de se buscar melhores práticas de governança e, conseqüentemente, estudá-la.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO

A governança é fundamentada em princípios estabelecidos por diversas instituições. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2009) definiu quatro princípios: transparência, equidade, *accountability* e responsabilidade corporativa, que podem ser aplicados tanto por empresas privadas quanto públicas. O estudo nº 13 do International Federation of Accountants (IFAC, 2001) definiu três princípios sendo eles: transparência, integridade e *accountability*, definidas como exemplos de boas práticas de governança para o setor público. Com a mesma finalidade, o Australian National Audit Office (ANAO, 2003) publicou o Guia das melhores práticas para a governança no setor público, que estabelece seis princípios norteadores, sendo três relacionados às qualidades dos gestores e os demais referentes a produto, estratégias, sistemas, políticas e processos.

A *accountability* é um elemento crucial da governança que envolve a responsabilização dos gestores por suas ações e decisões, visando prevenir comportamentos inadequados ou abusos de poder. Como resultado, a prática da *accountability* pode contribuir para aumentar a confiança da sociedade nas instituições estatais (Albuquerque, Andrade, Monteiro e Ribeiro, 2007).

A transparência tem como objetivo manter a ética ao fornecer informações importantes aos gestores, empregados, financiadores, investidores, fornecedores, acionistas e demais agentes para os quais as informações contábeis de uma corporação possam interessar. O *disclosure* na contabilidade surge como prática que vai ao encontro da transparência corporativa. Em suma, o termo significa o ato de divulgar publicamente os dados contábeis para uso dos interessados na corporação.

A transparência na gestão pública é uma importante ferramenta que visa controlar e monitorar as ações dos gestores públicos, garantindo que o que foi prometido esteja sendo cumprido. Além disso, ela contribui para o estabelecimento de um clima de confiança entre os cidadãos e os administradores públicos, promovendo o fortalecimento da cidadania, o aumento da democracia e o aumento da credibilidade nas tomadas de decisões dos gestores (Mendonça et al., 2016). De acordo com Macadar, Freitas e Moreira (2015), a transparência é vista como um meio de o Estado fornecer informações precisas, rápidas e corretas aos cidadãos, tornando-o mais aberto e visível para eles.

Com o surgimento dessas normas, houve o aprimoramento da relação governo-cidadão, onde de um lado o governante tem o dever de melhorar a transparência divulgando as informações, e do outro lado, o indivíduo exerce o controle social. Assim, com a prestação de contas realizada pelos gestores públicos, aumenta a eficiência das políticas públicas, a efetividade dos serviços prestados pelo setor público e reduz a corrupção (MAUSS & FLACH, 2015).

Ser transparente é além da divulgação e se aproxima do conceito de *accountability*. Um governo, cuja prioridade seja a transparência, deve incentivar e facilitar à sociedade buscar informações de interesse público, sendo essa divulgada de em uma linguagem clara e de fácil compreensão. Contudo, somente a divulgação não é suficiente, é necessário que o Estado se preocupe em atender, com agilidade e rapidez, às aquelas solicitações de informações e de documentos que são apresentadas pela sociedade (BENTO, 2013).

2.2 TRANSPARÊNCIA NO BRASIL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

A transparência do governo brasileiro tem sido uma questão importante nas últimas décadas. Embora o país tenha feito avanços significativos na abertura de informações públicas, ainda há muito a ser feito para garantir a transparência total do governo.

Em 2011, foi aprovada no Brasil a Lei de Acesso à Informação (LAI), que garante o acesso a informações públicas pelos cidadãos. A LAI representa um avanço significativo na transparência do governo brasileiro, mas sua implementação ainda é um desafio, principalmente em níveis municipais e estaduais. Além disso, a LAI não abrange todas as informações de

interesse público, como informações sensíveis de segurança nacional e informações pessoais de terceiros. (SOARES; JARDIM; HERMONT, 2013)

O governo brasileiro também mantém portais de transparência para divulgar informações sobre orçamentos, licitações, gastos públicos e outras áreas relevantes. No entanto, esses portais nem sempre são atualizados com frequência ou fornecem informações completas e precisas.

A corrupção é uma questão importante no Brasil e tem sido um obstáculo para a transparência do governo. Há casos de corrupção em todos os níveis do governo, o que torna ainda mais importante a necessidade de transparência e prestação de contas. Em resumo, embora o Brasil tenha feito progressos na transparência do governo, ainda há desafios a serem superados para garantir a transparência total do governo e a efetiva implementação da Lei de Acesso à Informação.

Ao adotar práticas transparentes, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) favoreceu a transparência. O seu Art. 37 afirma que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Com o desenvolvimento e fiscalização dessas práticas, a população poderá ter acesso às informações referentes às práticas de seus governantes.

Para Figueiredo e Santos (s.d), são gerados muitos dados na organização dos órgãos públicos, sendo necessário os mais relevantes para a sociedade. A confiança na informação repassada é essencial, visto que existem vários assuntos publicados e divulgados com manipulação indevida, e, que na maior parte dos casos, são inverídicas. A atualização das publicações interfere diretamente na sua utilidade, precisando ser atualizada em tempo real e demonstrada de forma clara, permitindo que o seu conteúdo seja de fácil entendimento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal trata, no seu Art. 48, sobre a divulgação de planos, orçamentos, leis orçamentárias, prestação de contas e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, além das versões simplificadas desses documentos, ampliando assim, acesso a informações à população, permitindo um avanço na fiscalização da gestão pública. (BRASIL, 2000)

Os órgãos e entidades responsáveis pela administração pública do Brasil devem manter uma página oficial eletrônica denominada “Transparência Pública”, a fim de divulgar dados e informações referentes à sua execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e convênios. Figueiredo e Santos ([s.d]) citam duas formas de comunicação do governo federal com a população:

- Portal da Transparência: um portal único que fornece informações sobre a aplicação de recursos públicos federais, a partir da consolidação de dados de diversos órgãos relativos a Programas e Ações de Governo.
- Páginas de Transparência Pública: cada órgão e entidade da real apresentam seu próprio site construídos a partir de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Brasil promulgou a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), cuja regulamenta os procedimentos a serem adotados pelas organizações públicas com o objetivo de garantir o acesso à informação previsto na Constituição Federal. O artigo 3º da LAI tem o objetivo de assegurar o direito de acesso à informação, considerando os princípios básicos da Administração Pública, além de elencar como diretrizes: a observância da publicidade como regra e o sigilo das informações como exceções; a divulgação das informações de interesse público de forma espontânea; a utilização dos meios de comunicação ofertados pela tecnologia da informação; o incentivo ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública; e o desenvolvimento do Controle Social da Gestão Pública.

O artigo 5º da LAI garante que, torna-se dever do Estado o direito de acesso à informação, devendo essa ser disponibilizada à sociedade mediante dados repassados de forma clara, com rapidez, transparência e disponibilizados de forma clara e em linguagem de fácil compreensão,

obrigatoriamente aos municípios com mais de 10 mil habitantes.

2.3 ESTUDOS ANTERIORES

De acordo com Xavier Júnior; et al (2018), o Quadro 1 tem como finalidade ajudar a selecionar as variáveis independentes a serem usadas neste estudo, apresentando alguns estudos anteriores que foram utilizadas como formulação teórica relacionadas a transparência e *accountability* no setor público, tais pesquisas utilizam indicadores sociais, econômicos, governamentais, demográficos, políticos, para explicar quais variáveis independentes influenciam o nível de transparência.

Quadro 1 – Síntese dos estudos anteriores

Autor (ano)	Ente estudado	Variáveis independentes (relação explicativa)
Zimmerman (1977)	96 cidades (Estados Unidos da América)	Competição política (-) e mídia (+)
Ingram (1984)	50 Estados (Estados Unidos da América)	Competição política (+); nível educacional (-); urbanização (+); renda per capita (+); porte (+); seleção do auditor (-); sistema contábil e administrativo (+); profissionalismo (-); mídia (-); Dependência federal (+); endividamento (-); e receita governamental (+)
Ryan, Stanley e Nelson (2002)	36 municípios (Austrália)	Tamanho do governo local (+); pontualidade dos relatórios (-).
Santana (2008)	135 Poderes/Órgãos	Receita total (+); despesa total (+); resultado nominal (+); resultado primário (+); receita corrente líquida (+); ativo real (+); passivo real (+); dívida consolidada (+); população total (+); número de municípios (+); taxa de alfabetização (+); população urbana (+); renda per capita (+); e acessibilidade (+).
Cruz (2010)	96 municípios mais populosos do Brasil.	Região (-); localização (+); partido (+); participação em redes de integração (+); acessibilidade (+); PIB per capita (+); Receita Orçamentária (+); IDH-M (+); taxa de alfabetização (+); IFDM (+); Índice de Responsabilidade Fiscal, Social e de Gestão dos municípios (IRFS) (+); Índice de Potencial de Consumo (IPC) (+); Dinamismo Municipal (+).
Martani e Lestiani (2012)	92 municípios (Indonésia)	Nível de riqueza local (+); dependência do governo local (-); complexidade do governo (+); resultados da auditoria (+); perda de governo potencial (-); e tipo de governo local (-).
Avelino, Cunha, Colauto e Lima (2014)	130 municípios no estado de Minas Gerais	Gênero do gestor municipal (-); filiação partidária (+); escolaridade do gestor (-); PIB per capita (-); receita orçamentária (+), população (+); transferências de recursos da União para os Municípios (+); Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (-); taxa de Alfabetização (-); Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (+); Índice Firjan de Gestão Fiscal (-); e participação no Programa de Fiscalização de Recursos Federais (-).
Queiroz, Nobre, Silva e Araújo (2013)	167 municípios do estado do Rio Grande do Norte.	População (+); receita arrecadada (+); e índice FIRJAN de desenvolvimento (+).
Wright e Paulo (2014)	384 municípios brasileiros	Urbanização (+); idade (+); educação (+); renda (+); receita tributária (+); e competição política (-).
Bairral, Silva e Alves (2015)	115 entidades públicas federais	Tamanho da entidade (-); demografia (+); tamanho do núcleo de gestão (-); burocracia (-); tipo de entidade (+); auditoria interna (+); acessibilidade (+); dependência federal (-); e receita orçamentária (-).

Barros e Fonseca (2015)	399 municípios do Paraná	Taxa de analfabetismo (+); população total (+); PIB per capita (+); receita orçamentária (+); IDH municipal (+).
Kronbauer, Silva, Thomaz e Bianchi (2015)	56 municípios do Estado de Mato Grosso	Orçamento Médio Anual (+); Receita Corrente Líquida (+); PIB anual (+); População (+); Demografia (-).
Mendonça, Nobre, Diniz e Araújo (2016)	223 municípios da Paraíba	Educação (+) e Receitas Orçamentárias (+).
Bernardo, Reis e Sedyama (2017)	66 municípios de médio e grande porte de Minas Gerais	Taxa de população urbana (+); taxa de emprego no setor formal (-); renda per capita (-); receita orçamentária (+); índice Firjan de gestão Fiscal (-); taxa de alfabetismo (+); índice de Gini (-); e número de conselhos ativos (-).
Souza e Peixe (2017)	35 municípios paranaenses com população superior a 50.000 habitantes.	Não apresenta variáveis independentes.
Brocco et al. (2018)	43 municípios do Rio Grande do Sul	População (+); PIB (+); IDHM (-); taxa de analfabetismo (-); e IFDM (+).
Klenk, Sousa, Toro e Colauto (2020)	29 municípios de Curitiba	Visão Geral do Município (+); Relação com os cidadãos (+); Análise do portal do Município (+); Análise do portal do Município (+); Urbanismo e obras públicas (-); Assistência Social (+); Meio ambiente (-); Educação e Cultura (+); Segurança Pública (+); Administração (+); Saúde e Saneamento (+); Transporte Urbano (+); Layout dntes os relatórios (+); Relatórios/ Informações Contábeis Adicionais (-).

Fonte: Adaptado de Costa, et al (2018).

O Quadro 1 resume a ideia de diversos autores em diferentes períodos. Após a análise do mesmo, percebem-se fatores semelhantes e diferentes que influenciam o nível de transparência. Os fatores que mais se repetem são IDH, demografia, urbanização, renda per capita, receita orçamentária, Índice FIRJAN, taxa de analfabetismo, entre outros. Por outro lado, fatores são adicionados conforme os anos dos estudos e que pouco ou não se repetem como educação, meio ambiente, saneamento básico, taxa de analfabetismo, contábeis, mídia, competição política, entre outros elementos que necessitam ser mais estudados.

3. METODOLOGIA

O presente estudo, quanto aos objetivos, é identificado como uma pesquisa descritiva. No que se refere a abordagem do problema, é definida como uma pesquisa quali-quantitativa e quanto aos procedimentos utilizados, caracteriza-se como um levantamento, visto que se dispõe a levantar as informações evidenciadas nos portais, utilizando-se para tanto, dados secundários referentes as divulgações voluntárias e obrigatórias presentes nos portais eletrônicos das prefeituras das capitais brasileiras + DF.

O universo da pesquisa são as capitais do Brasil e o Distrito Federal, totalizando 27 municípios, por identificar em algumas pesquisas, resultados onde mostram que municípios de grande porte (QUEIROZ *et al.*, 2013; WRIGHT; PAULO, 2014). A seleção da amostra foi feita com o objetivo de equilibrar o nível de divulgação entre os municípios, tornando-os mais comparáveis, e também de preencher uma lacuna, que é a falta de estudos que abrangem as capitais brasileiras e Distrito Federal. Isso ocorre porque a maioria dos estudos se concentra em municípios de pequeno ou grande porte, ou em regiões mais industrializadas.

A coleta de dados foi realizada em duas etapas, a primeira buscando determinar o Nível Transparência Pública Municipal, sendo realizada exclusivamente por meio da internet, no período de janeiro 2023 a maio de 2023 através dos portais eletrônicos das prefeituras dos municípios que compõem a amostra, colocando-se no google: nome do município + UF, caso não fossem encontrado o site da prefeitura dessa forma, utilizou-se os seguintes modelos base:

nomedomunicipio.uf.gov.br, nomedomunicipio.com.br, prefeitura municipal de e nomedomunicipio.com.br. As informações coletadas, foram as divulgações mais recentes do portal eletrônico.

Tabela 1 – Listagem dos municípios

Municípios	Estado	Região	Página Eletrônica
Aracaju	SE	Nordeste	www.aracaju.se.gov.br
Belém	PA	Norte	www.belem.pa.gov.br
Belo Horizonte	MG	Sudeste	www.belo Horizonte.mg.gov.br
Boa Vista	RR	Norte	www.boavista.rr.gov.br
Brasília	DF	Centro-Oeste	www.df.gov.br
Campo Grande	MS	Centro-Oeste	www.campogrande.ms.gov.br
Cuiabá	MT	Centro-Oeste	www.cuiaba.mt.gov.br
Curitiba	PR	Sul	www.curitiba.pr.gov.br
Florianópolis	SC	Sul	www.pmf.sc.gov.br
Fortaleza	CE	Nordeste	www.fortaleza.ce.gov.br
Goiânia	GO	Centro-Oeste	www.goiania.go.gov.br
João Pessoa	PB	Nordeste	www.joaopessoa.pb.gov.br
Macapá	AP	Norte	www.macapa.ap.gov.br
Maceió	AL	Nordeste	www.maceio.al.gov.br
Manaus	AM	Norte	www.manaus.am.gov.br
Natal	RN	Nordeste	www.natal.rn.gov.br
Palmas	TO	Norte	www.palmas.to.gov.br
Porto Alegre	RS	Sul	www.portoalegre.rs.gov.br
Porto Velho	RO	Norte	www.portovelho.ro.gov.br
Recife	PE	Nordeste	www.recife.pe.gov.br
Rio Branco	AC	Norte	www.riobranco.ac.gov.br
Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	www.rio.rj.gov.br
Salvador	BA	Nordeste	www.salvador.ba.gov.br
São Luís	MA	Nordeste	www.saoluis.ma.gov.br
São Paulo	SP	Sudeste	www.prefeitura.sp.gov.br
Teresina	PI	Nordeste	www.teresina.pi.gov.br
Vitória	ES	Sudeste	www.vitoria.es.gov.br

Fonte: Adaptado de Machado ([s.d])

Para auxiliar na discussão e no agrupamento de ideias, foi utilizado o seguinte check-list com a finalidade de separar as informações quanto às leis as quais respondem, como também ao espaço em que são encontrados na maioria dos sites das prefeituras das cidades estudadas.

Quadro 2 – Check-list de itens analisados

Base Legal	Item	Descrição
I. Despesas		
LRF (Art. 48)	1	Data da despesa (possibilidade de acompanhar a publicação das despesas em tempo real)
Lei da Transparência (Art. 2)	2	Nº e valor do empenho, liquidação e pagamento
	3	Número do processo da execução
	4	Classificação orçamentária
	5	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento
	6	Procedimento licitatório realizado
	7	Descrição do bem fornecido ou serviço prestado
LAI (Art. 8)	8	Informações sobre despesas realizadas
II. Receitas		
LRF (Art. 48)	9	Data da posição (possibilidade de acompanhar a publicação das receitas em tempo real)
	10	Natureza da receita

LRF (Art. 11)	11	Valor da previsão
	12	Valor de arrecadação
LAI (Art. 8)	13	Informações relativas a repasses ou transferências de recursos
III. Informações Financeiras		
LRF (Art. 48)	14	Plano Plurianual (PPA) vigente
	15	Plano Plurianual (PPA) anteriores
	16	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente
	17	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) anteriores
	18	Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente
	19	Lei Orçamentária Anual (LOA) anteriores
	20	Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)
	21	Relatório resumido da execução orçamentária (RREO)
	22	Relatório de gestão fiscal (RGF)
	23	Versão simplificada RREO
	24	Versão simplificada RGF
IV. Procedimentos Licitatórios		
LAI (Art. 8)	25	Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos
V. Acesso a Informação		
LAI (Art. 5)	26	Indicação clara de acesso a Lei de Acesso à Informação (LAI)
LAI (Art. 6)	27	Indicação de meios para solicitação de informações
LAI (Art. 9)	28	Criação do serviço de informações ao cidadão – SIC
LAI (Art. 8)	29	Informações quanto as suas competências
	30	Informações quanto a estrutura organizacional
	31	Divulgação do endereço, telefones e horários de atendimento da(s) unidade(s)
	32	Informações para acompanhamento programas, ações, projetos e obras
	33	Disponibilidade de "resposta e perguntas" mais frequentes FAQ
	34	Disponibilidade de ferramenta de pesquisa
	35	Permissão para gravação de relatórios eletrônicos
	36	Atualização das informações disponibilizadas
	37	Disponibilidade de acesso a informações por pessoas com deficiência

Fonte: Adaptada de Costa, 2018

Na segunda etapa, para construir o Índice de Transparência Pública Municipal, utilizou-se a variável *dummy*, sendo atribuído 1 para cada quesito divulgado. Logo em seguida, foram somados os pontos de cada município e divididos pela pontuação máxima (37 pontos), encontrando-se assim a porcentagem de representatividade do município em relação ao total de municípios da amostra. Ao apurar o nível de transparência, foi criado um ranking, decrescente, do município que apresentou o maior nível de transparência, ao que apresentou o menor nível de transparência. (COSTA *et al*, 2018)

4. RESULTADOS

A análise dos 37 itens que são compostos de informações previstas pelas leis mencionadas anteriormente, através das páginas eletrônicas oficiais de cada cidade, culminou em uma classificação das capitais brasileiras e Distrito Federal segundo nível de transparência. A tabela 2 mostra a colocação de cada capital no ranking, partindo do mais transparente para o menos transparente, além de informar os números de itens não encontrados, o estado e região as quais os municípios pertencem.

Tabela 2 - Nível de transparência das capitais brasileiras

Colocação	Capital	Estado	Região	Pontuação	%
1º	Curitiba	PR	Sul	36	97,2%
2º	Boa Vista	RR	Norte	35	94,6%
	Palmas	TO	Norte	35	94,6%
	Fortaleza	CE	Nordeste	34	91,9%

3º	Porto Velho	RO	Norte	34	91,9%
	Brasília	BR	Brasil	34	91,9%
	Salvador	BA	Nordeste	34	91,9%
4º	Aracaju	SE	Nordeste	33	89,1%
	Belém	PA	Norte	33	89,1%
	Goiânia	GO	Centro-Oeste	33	89,1%
	Teresina	PI	Nordeste	33	89,1%
	Maceió	AL	Nordeste	33	89,1%
5º	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	32	86,5%
	Belo Horizonte	MG	Sudeste	32	86,5%
	Vitoria	ES	Sudeste	32	86,5%
	Manaus	AM	Norte	31	83,8%
	Porto Alegre	RS	Sul	31	83,8%
	Natal	RN	Nordeste	31	83,8%
	São Luiz	MA	Nordeste	31	83,8%
	Recife	PE	Nordeste	31	83,8%
7º	Rio Branco	AC	Norte	30	81,1%
8º	São Paulo	SP	Sudeste	29	78,4%
9º	Macapá	AP	Norte	28	75,7%
	Florianópolis	SC	Sul	28	75,7%
	João Pessoa	PB	Nordeste	28	75,7%
10º	Cuiabá	MT	Centro-Oeste	26	70,3%
11º	Campo Grande	MS	Centro-Oeste	23	62,2%

Fonte: Elaborado pelo autor

De acordo com tabela 2, nenhuma das capitais possuem todas as informações solicitadas no Quadro 2. A cidade com maior nível de transparência é Curitiba, visto que essa tem apenas um ponto retirado de sua somatória, sendo a informação sobre os Procedimento licitatório realizado nas despesas, resultando em um nível de transparência de 97,2%.

Já o município de Campo Grande apresenta o menor nível de transparência dentre as capitais brasileiras, visto que 14 informações estão ausentes das plataformas digitais oficiais: Data da posição da receita; Natureza da receita; Valor da previsão; Valor de arrecadação; Informações relativas a repasses ou transferências de recursos; Plano Plurianual (PPA) vigente; Plano Plurianual (PPA) anteriores; Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); Versão simplificada RREO; Versão simplificada RGF; Disponibilidade de "resposta e perguntas" mais frequentes FAQ e Atualização das informações disponibilizadas. Com esses itens não encontrados, o nível de transparência do município correspondente a apenas 62,2% do total.

Observa-se o nível médio de transparência das capitais é de 31,5 pontos, correspondendo a 85,1% do total. Baseando-se por essa porcentagem, 15 das 27 capitais analisadas apresentam nível de transparência acima da média, formados por 5 capitais do Nordeste, 3 capitais da região Sudeste, 4 do Norte, 1 da região Centro-Oeste, 1 da região Sul e o Distrito Federal.

A Tabela 3 explana os itens que foram evidenciados, com maior e menor frequência, pelas capitais brasileiras em suas páginas eletrônicas as leis propostas, a tabela a seguir apresenta os indicadores de informações e o número de municípios que evidenciam tais informações.

Tabela 3 - Itens evidenciados em até de 55% das capitais brasileiras.

Item	Descrição	Nº	%
9	Data da posição (possibilidade de acompanhar a publicação das receitas em tempo real)	14	51,8%
3	Número de processos da execução	12	44,4%
6	Procedimento licitatório realizado	8	29,2%

Fonte: Adaptado de Machado ([s.d])

A informação com menor frequência dentre as capitais brasileiras está no item 6 do Quadro 2, sendo esse uma informação sobre procedimento licitatório realizado nas despesas do município, evidenciado apenas nas plataformas dos municípios Recife, Palmas, Campo Grande, Aracaju, Brasília, Curitiba, Belo Horizonte e Goiânia. Além disso, somente os municípios de Aracaju, Fortaleza, Salvador, São Luís, Palmas, Porto Velho, Brasília, Campo Grande, Cuiabá, Goiânia, Belo Horizonte e Vitória evidenciam informações que possibilitem o acompanhamento do número de processos da execução. E apenas os municípios de Aracaju, Fortaleza, Maceió, Recife, Salvador, São Luís, Belém, Boa Vista, Palmas, Porto Velho, Brasília, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre evidenciam às informações relativas à data da posição (possibilidade de acompanhar a publicação das receitas em tempo real).

A Tabela 4 apresenta os itens que superam 85% das cidades em questão.

Tabela 4 - Itens evidenciados nas plataformas acima de 85%

Item	Descrição	Nº	%
21	Relatório resumido da execução orçamentária (RREO)	27	100%
27	Indicação de meios para solicitação de informações	27	100%
29	Informações quanto as suas competências	27	100%
35	Permissão para gravação de relatórios eletrônicos	27	100%
12	Valor de arrecadação	26	96,3%
19	Lei Orçamentária Anual (LOA) anteriores	26	96,3%
22	Relatório de gestão fiscal (RGF)	26	96,3%
26	Indicação clara de acesso a Lei de Acesso à Informação (LAI)	26	96,3%
32	Informações para acompanhamento programas, ações, projetos e obras	26	96,3%
33	Disponibilidade de "resposta e perguntas" mais frequentes FAQ	26	96,3%
37	Disponibilidade de acesso a informações por pessoas com deficiência	26	96,3%
5	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	25	92,6%
15	Plano Plurianual (PPA) anteriores	25	92,6%
25	Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos	25	92,6%
30	Informações quanto a estrutura organizacional	25	92,6%
31	Divulgação do endereço, telefones e horários de atendimento da(s) unidade(s)	25	92,6%
4	Classificação orçamentária	24	88,9%
8	Informações sobre despesas realizadas	24	88,9%
17	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) anteriores	24	88,9%
27	Indicação de meios para solicitação de informações	24	88,9%
28	Criação do serviço de informações ao cidadão – SIC	24	88,9%
10	Natureza da receita	23	85,2%
14	Plano Plurianual (PPA) vigente	23	85,2%
18	Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente	23	85,2%
23	Versão simplificada RREO	23	85,2%
34	Disponibilidade de ferramenta de pesquisa	23	85,2%
36	Atualização das informações disponibilizadas	23	85,2%

Fonte: Elaborado pelo autor

A Tabela 4 expressa os itens com maior frequência expostos nos sites oficiais das capitais do Brasil. Em análise, informações sobre Relatório resumido da execução orçamentária (RREO), Indicação de meios para solicitação de informações, Informações quanto as suas competências e Permissão para gravação de relatórios eletrônicos estão presentes em todas as capitais do país.

Como vimos no Quadro 2, os itens são agrupados de acordo com a Natureza da pesquisa. A Tabela 5, mostra a média em porcentagem da frequência que esses grupos são evidenciados na pesquisa.

Tabela 5 – Frequência de Grupos

Grupo	Média
I. Despesas	68%
II. Receitas	79%
III. Informações financeiras	89%
IV. Procedimentos licitatórios	92%
V. Acesso à informação	94%

Fonte: Autoria própria

Como resultado, o grupo V – Acesso à Informação é o mais encontrado nas pesquisas dos sites oficiais de cada cidade, onde é evidenciado em 94% das capitais. Já o grupo mais ausente é o que corresponde às despesas do município, sendo o procedimento licitatório realizado o principal ponto não encontrado.

5. CONCLUSÃO

Um governo transparente e eficiente com enfoque na evidenciação e no acesso às informações públicas é fundamental na necessidade de diminuir os efeitos da diferença na informação, aproximando assim, o Estado e a sociedade. Quanto mais a transparência da gestão pública, mais fácil será o exercício do controle social por parte da sociedade, controlando e fiscalizados as ações dos governantes, podendo diminuir atos de corrupção, e garantir assim um melhor gerenciamento dos recursos públicos.

O estudo mensurou o nível de transparência com base na Lei de Acesso à informação das capitais brasileiras, e desta forma apurou-se que nenhum dos municípios estudados evidenciou em suas páginas eletrônicas todas as informações preceituadas pela legislação brasileira. O nível médio de transparência das capitais do Brasil verificado é de 85,1%, o que pode ser considerado como um nível alto de transparência, porém a legislação torna obrigatório a presença de todos os itens previstos, tornando assim o nível de transparência encontrado nas capitais insuficiente, visto que nenhuma capital teve como resultado nível máximo

Pode-se acrescentar que, todas as regiões do Brasil, Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste atingiram níveis de transparência maiores que a média apurada, como também níveis menores que a média apurada, sendo assim não indica relação entre os níveis de transparência e aspectos socioeconômicos, como apontam estudos anteriores, permitindo perceber o crescimento de áreas antes menos desenvolvidas economicamente, como as regiões Nordeste e Norte.

Com base na amostra analisada pode-se dizer que mais do que o não atendimento pleno a Lei de Acesso à Informação, a Internet, uma das mais potentes ferramentas de comunicação, é subutilizada como meio de divulgação das informações pelas gestões públicas das capitais brasileiras, porém é válido salientar que 15 das 27 cidades estudadas atingiram a média no nível de transparência, não deixando de ser necessário aperfeiçoamento com finalidade de facilitar o exercício do controle social por parte dos cidadãos e assim, dificultaria ações corruptas ou que não tenham como objetivo a melhor gestão dos recursos públicos. Sugere-se a outros estudos a ampliação da amostra dos municípios analisados, assim como a abordagem de possíveis fatores explicativos do nível de transparência e o estudo das informações de caráter voluntário por parte da gestão pública no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALBURQUERQUE, João Henrique Medeiros de *et al.* **Um estudo sob a óptica da teoria do agenciamento sobre a accountability e a relação Estado-sociedade.** 2007. 13 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2007. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos72007/660.pdf>. Acesso em: 10 maio 2023.

ANAO, Australian National Audit Office. **Public sector governance: better practice guide. Framework, processes and practices**. Canberra: Commonwealth Of Australia, 2003. 38 p. Disponível em: <https://www.muskratfallsinquiry.ca/files/P-01782.pdf>. Acesso em: 01 out. 2013.

AVELINO, Bruna Camargos; CUNHA, Jacqueline Veneroso Alves da; COLAUTO, Romualdo Douglas; LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco de; PINHEIRO, Laura Edith Taboada. Voluntary disclosure of public entity: .:an overview on the state of minas, brazil::. **Enfoque: Reflexão Contábil**, [S.L.], v. 33, n. 1, p. 71-88, jan. 2014. Universidade Estadual de Maringá. <http://dx.doi.org/10.4025/enfoque.v33i1.21340>. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/21340>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BAIRRAL, Maria Amália da Costa; SILVA, Adolfo Henrique Coutinho e; ALVES, Francisco José dos Santos. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 49, n. 3, p. 643-675, jun. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612125158>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/BkrfxzSgh6PJjGsqdDwt75L/?lang=pt>. Acesso em: 03 maio 2023.

BARROS, Lucas de Moraes. **Transparência fiscal eletrônica nos municípios do estado do paran : avalia  o do  ndice de transpar ncia e as poss veis rela  es nesse processo..** 2014. 94 f. Tese (Doutorado) - Curso de Administra  o, Universidade Federal do Paran , Curitiba, 2013. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/37324/R%20-%20D%20-%20LUCAS%20DE%20MORAES%20BARROS.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27 abr. 2023.

BENTO, Luis Filipe Oliveira. **Transpar ncia p blica: a informa  o cont bil e o controle social no combate   corrup  o**. 2013. 27 f. TCC (Gradua  o) - Curso de Ci ncias Cont beis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs), Rio Grande do Sul, 2013. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/109480/000946069.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 dez. 2022.

BERNARDO, Joyce Santana *et al.* Caracter sticas explicativas do n vel de transpar ncia na administra  o p blica municipal. **Revista Ci ncias Administrativas**, [S.L.], v. 23, n. 2, p. 277-292, 28 jun. 2017. Fundacao Edson Queiroz. <http://dx.doi.org/10.5020/2318-0722.23.2.277-292>. Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rca/article/view/4131/pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

BRAGA, Lamartine Vieira; ALVES, Welington Souza; FIGUEIREDO, Rejane Maria da Costa; SANTOS, Rildo Ribeiro dos. O papel do Governo Eletr nico no fortalecimento da governan a do setor p blico. **Revista do Servi o P blico**, [S.L.], v. 59, n. 1, p. 05-21, 18 fev. 2014. Escola Nacional de Administra  o P blica (ENAP). <http://dx.doi.org/10.21874/rsp.v59i1.137>. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/137>. Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. Lei complementar n  101, 2000. **Lei complementar n  101, de 4 de maio de 2000**. Bras lia, DF: Presid ncia da Rep blica, [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 12 jan. 2023.

BRASIL. Constitui  o (1988). **Constitui  o da Rep blica Federativa do Brasil de 1988**. Bras lia, DF: Presid ncia da Rep blica, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 jan. 2023.

BROCCO, Camila *et al.* TRANSPAR NCIA DA GEST O P BLICA MUNICIPAL: fatores explicativos do n vel de transpar ncia dos munic pios de m dio e grande porte do rio grande do sul. **Revista Ambiente Cont bil - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Issn**

2176-9036, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 139-159, 9 jan. 2018. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. <http://dx.doi.org/10.21680/2176-9036.2018v10n1id12040>. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/12040>. Acesso em: 05 maio 2023

CARLOS, Flávio Alves *et al.* UMA DISCUSSÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE INDICADORES DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA FEDERAL COMO SUPORTE AO CICLO DA POLÍTICA PÚBLICA. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da Uerj**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 1-15, maio 2008. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rcmccuerj/article/viewFile/5544/4032>. Acesso em: 02 maio 2023.

COSTA, Gerliane Maia. **Nível de transparência dos municípios de médio porte brasileiros: um estudo sobre a influência dos indicadores socioeconômicos e demográficos**. 2018. 24 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufersa.edu.br/bitstream/prefix/5151/1/GerlianeMC_ART.pdf. Acesso em: 07 maio 2023.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. **Transparência e controle social na administração pública**. Disponível em: <https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemasdeAdministracaoPublica/vanuza-da-silva-figueiredo.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2023.

IBGC, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa de (org.). **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4382648/mod_resource/content/1/Livro_Codigo_Melhores_Praticas_GC.pdf. Acesso em: 05 dez. 2022.

IFAC, **Governance in the Public Sector: A Governing Body Perspective International Public Sector** – Study 13, IFAC, 2001.

INGRAM, Robert W.. Economic Incentives and the Choice of State Government Accounting Practices. **Journal Of Accounting Research**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 126-144, 1984. JSTOR. <http://dx.doi.org/10.2307/2490704>. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2490704>. Acesso em: 26 abr. 2023.

Kronbauer, C. A., Silva, A. L., Thomaz, J. L. P., & Bianchi, M. (2015). **Evidenciação de informações nas páginas web de prefeituras municipais matogrossenses: uma análise de aderência à lei de responsabilidade e lei de acesso à informação**. Anais do congresso ANPCONT, Curitiba, PR, Brasil, 9. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/4292?show=full>. Acesso em 15 abr.2023

LOUREIRO, Maria Rita; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho; PRADO, Otávio. **Construção de instituições democráticas no brasil contemporâneo: transparência das contas públicas**. 2008. 13 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/kZsw4mtB75WcKHSr67X3Hgn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 abr. 2023.

MACADAR, Marie Anne; FREITAS, Jorge Lheureux de; MOREIRA, Cristiano Ramos. Transparência como elemento fundamental em governo eletrônico: uma abordagem institucional. **Revista Gestão & Tecnologia**, [S.L.], v. 15, n. 3, p. 78-100, 16 dez. 2015. Fundacao Pedro Leopoldo - Revista Gestao and Tecnologia. <http://dx.doi.org/10.20397/2177-6652/2015.v15i3.631>. Disponível em: <http://revistagt.fpl.edu.br/get/article/view/631/603>. Acesso em: 03 maio 2023.

MACHADO, Vagner Naysinger. **Nível de transparência da gestão pública das capitais brasileiras, segundo a Lei de Acesso à Informação, nas respectivas páginas eletrônicas disponíveis na Internet.** Disponível em: <https://www.occ.pt/news/comcontabaudit/pdf/18.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2023.

MARTANI, Dwi; LESTIANI, Annisa. Disclosure in local government financial statements: the case of Indonesia. *Global Review of Accounting and Finance*, v. 3, n. 1, p. 67-84, 2012. Disponível em: <https://staff.blog.ui.ac.id/martani/files/2016/07/BF-B2c1-1-Disclosure-of-Local-Government...-Dwi-Martani.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2023

MAUSS, C.V; FLACH, F. **A evidenciação e transparência da informação contábil da Administração Pública. Revista Eletrônica do TCE-RS.** n. 2, v.1, p. 57-72, 2015.

Mendonça, R. M., Nobre, C. J. F., Diniz, J. A., & Araújo, R. J. R. (2016). Um estudo sobre o nível de transparência nos portais eletrônicos da Paraíba. *Anais do Congresso UnB de Contabilidade e Governança*, Brasília, DF, Brasil, 2. Disponível em: <https://conferencias.unb.br/index.php/ccgunb/ccgunb2/paper/download/5319/1424>. Acesso em: 11 mar. 2023

QUEIROZ, Dimas Barreto de *et al.* Transparência dos Municípios do Rio Grande do Norte: avaliação da relação entre o nível de disclosure, tamanho e características socioeconômicas. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, [S.L.], v. 1, n. 2, p. 38-51, 6 dez. 2013. Portal de Periodicos UFPB. <http://dx.doi.org/10.18405/recfin20130203>. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/recfin>. Acesso em: 23 abr. 2023

RABELO, Fernanda Nayra Tavares Bezerra. **Transparência pública dos portais eletrônicos das prefeituras municipais da paraíba 2017-2018.** 2018. 21 f. TCC (Graduação) - Curso de Tecnólogo em Gestão Pública., Gestão Pública, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/15685>. Acesso em: 05 mar. 2023.

SACRAMENTO, Ana Rita Silva; PINHO, José Antônio Gomes. TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: o que mudou depois da lei de responsabilidade fiscal? um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de salvador. **Revista de Contabilidade da Ufba**, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 48-61, 3 jan. 2008. Universidade Federal da Bahia. <http://dx.doi.org/10.9771/rcufba.v1i1.2579>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/2579>. Acesso em: 03 maio 2023.

SANTANA JUNIOR, Jorge José Barros de. **Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos estados e do distrito federal do brasil.** 2008. 176 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Recife, 2008. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/4018/1/2008_JorgeJoseBSJunior.pdf. Acesso em: 15 abr. 2023.

SILVA, Antonio Leite da. **Evidenciação de informações nas páginas web de prefeituras municipais mato-grossenses: uma análise de aderência à lei de responsabilidade fiscal e à lei de acesso a informação.** 2013. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2013. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/4292/Antonio%20Leite%20da%20Silva.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 04 maio 2023.

SOARES, Fabiana de Menezes; JARDIM, Tarciso dal Maso; HERMONT, Thiago Brasileiro Vilar. **Lei de Acesso à Informação no Brasil.** Brasília: Senado Federal, 2013. 51 p. Disponível

em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/lei-de-acesso-a-informacao-no-brasil-o-que-voce-precisa-saber.-uma-leitura-da-lei-no-12.527-de-18-de-novembro-de-2011-lai/lai-2013>. Acesso em: 23 abr. 2023.

VIANA, Evandro. **A governança corporativa no setor público municipal**: um estudo sobre a eficácia da implementação dos princípios de governança nos resultados fiscais. 2010. 121 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96133/tde-07012011-094505/publico/EvandroViana.pdf>. Acesso em: 06 maio 2023.

WRIGHT, Gabriel Aragão. **Análise dos fatores determinantes da transparência fiscal ativa nos municípios brasileiros**. 2013. 123 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Unb/Ufpb/Ufrn, João Pessoa, 2013. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/42032/18/Analise_Fatores_Determinantes_da_Transparencia_Fiscal_Ativa_nos_Municipios_Brasileiros.pdf. Acesso em: 04 maio 2023.

ZIMMERMAN, Jerold L.. The Municipal Accounting Maze: an analysis of political incentives. **Journal Of Accounting Research**, [S.L.], v. 15, p. 107-144, 1977. JSTOR. <http://dx.doi.org/10.2307/2490636>. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2490636?origin=crossref>. Acesso em: 03 maio 2023.

Anexos

Tabela 6 - Detalhamento de itens não evidenciados nas plataformas digitais de cada município

DESPESAS (LRF (Art. 48) e Lei da Transparência (Art. 2))									
Capitais	Itens								Itens não encontrados
	1	2	3	4	5	6	7	8	
Aracaju									0
Fortaleza		X				X			2
João Pessoa	X		X		X	x	X	X	6
Maceió			X			X	X		3
Natal		X	X			X			3
Recife	X	X	X	X				X	5
Salvador						X	X		2
São Luís	X	X				X	X		4
Terezina			X			X			2
Belém			X			X	X		3
Boa Vista			X			X			2
Macapá	X		X			X	X		4
Manaus	X		X	X		X	X		5
Palmas		X							1
Porto Velho						X			1
Rio Branco	X		X			X			3
Brasília							X		1
Campo Grande									0
Cuiabá	X					X			2
Goiânia									0
Belo Horizonte									0
Rio de Janeiro	X	X	X			X			3
São Paulo	X		X		X	X		X	5
Vitória	X			X		X			3
Curitiba			X				X		2
Florianópolis	X	X	X			X			4
Porto Alegre			X			X	X		3
RECEITAS (LAI (Art. 8); LRF (Art. 48) e LRF (Art. 11))									
Capitais	Itens								Itens não encontrados
	9	10	11	12	13				
Aracaju									0
Fortaleza									0
João Pessoa	X						X		2
Maceió									0
Natal	X						X		2
Recife									0
Salvador									0
São Luís									0
Terezina	X								1
Belém		X							1
Boa Vista									0
Macapá	X	X	X						3
Manaus	X								1
Palmas									0
Porto Velho									0
Rio Branco	X								1
Brasília									0
Campo Grande	X	X	X	X	X		X		5
Cuiabá	X								1
Goiânia	X								1
Belo Horizonte	X						X		2

Rio de Janeiro	X											1
São Paulo	X				X				X			3
Vitória	X											1
Curitiba												0
Florianópolis					X							1
Porto Alegre			X		X							2
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (LRF (Art. 48))												
Capitais	Itens											Itens não encontrados
	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Aracaju				X	X				X		X	4
Fortaleza												0
João Pessoa												0
Maceió							X					1
Natal							X					1
Recife												0
Salvador												0
São Luís												0
Terezina												0
Belém												0
Boa Vista												0
Macapá	X											1
Manaus												0
Palmas												0
Porto Velho	X		X		X							3
Rio Branco	X		X		X							3
Brasília										X	X	2
Campo Grande	X	X					X			X	X	5
Cuiabá			X	X		X				X	X	5
Goiânia		X	X	X								3
Belo Horizonte											X	1
Rio de Janeiro												0
São Paulo												0
Vitória										X		1
Curitiba												0
Florianópolis			X		X							2
Porto Alegre												0
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (LAI (Art. 8))												
Capitais	Item						Itens não encontrados					
	25											
Aracaju							0					
Fortaleza							0					
João Pessoa							0					
Maceió							0					
Natal							0					
Recife							0					
Salvador							0					
São Luís							0					
Terezina	X						1					
Bélem							0					
Boa Vista							0					
Macapá							0					
Manaus							0					
Palmas							0					
Porto Velho							0					
Rio Branco							0					
Brasília							0					
Campo Grande	X						1					

Cuiabá														0
Goiânia														0
Belo Horizonte														0
Rio de Janeiro														0
São Paulo														0
Vitória														0
Curitiba														0
Florianópolis														0
Porto Alegre														0
ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI (Art. 5); LAI (Art. 6); LAI (Art. 8) e LAI (Art. 9))														
Capitais	Itens													Itens não encontrados
	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37		
Aracaju														0
Fortaleza					X									1
João Pessoa						X								1
Maceió														0
Natal														0
Recife					X									1
Salvador			X											1
São Luís						X	X							2
Terezina														0
Bélem														0
Boa Vista														0
Macapá											X			1
Manaus														0
Palmas	X								X					1
Porto Velho														0
Rio Branco														0
Brasília														0
Campo Grande								X			X			2
Cuiabá			X						X		X			3
Goiânia														0
Belo Horizonte			X									X		2
Rio de Janeiro														0
São Paulo														0
Vitória														0
Curitiba														0
Florianópolis									X		X			2
Porto Alegre									X					1